

Edital nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público com respaldo nas Legislações vigentes, a realização do Processo Seletivo Simplificado de Currículo e Prova Escrita, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, objetivando a seleção de candidatos com vistas à formação de cadastro de reserva para Mediador(a) de Apoio Educacional Especializado e Instrutor de Música para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município conforme estabelecido nas disposições deste edital e seus anexos. O processo de seleção realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso existam.
2. O Teste Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Travessa Ministro Pedro Borges, s/n, Bairro Alto Sertanejo, CEP: 64.760-000, São João do Piauí-PI, doravante denominada de Organizadora do Processo, obedecidas às normas deste Edital.
3. Este Processo Seletivo Simplificado sob regime geral de Previdência terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com interesse da Prefeitura Municipal.
4. Este Processo Seletivo está amparado pela Lei Municipal 357/2017 (Lei de Contratação Temporária) da Prefeitura Municipal de São João do Piauí, conforme determina o art. 5º, I, "a", da Resolução TCE/PI 23/2016.
5. O cronograma com todas as etapas do teste seletivo e respectivas datas encontram-se no Anexo I deste Edital.
6. A descrição das atribuições básicas dos Cargos consta no Anexo II deste Edital.
7. A ficha de inscrição consta no anexo III.
8. O quadro de títulos consta no Anexo IV deste Edital.
9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital por meio do endereço eletrônico testeseletivo2024@gmail.com, em até 5 (cinco) dias após a divulgação do Edital. Depois de ultrapassado o período estipulado, considera-se que todos os interessados aprovaram os dispositivos do edital e não serão mais aceitas impugnações quanto aos termos aqui expressos.
10. Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério da SEMED, operando-se a partir de avaliações negativas no exercício do servidor no que se refere a suas atribuições.
11. Ao enviar o pedido de impugnação por e-mail, colocar em **Assunto: Impugnação Teste Seletivo São João do Piauí**. A Organizadora retornará e-mail com a confirmação de recebimento.

12. Não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

13. Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de entrega de documentação e/ou demais eventos. O candidato (a) deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.

II. DOS CARGOS

1 - O presente Processo Seletivo Simplificado se destina ao provimento de 50 (cinquenta) vagas imediatas e de Cadastro de Reserva para os cargos de Mediador(a) e Instrutor(a) de Música da Rede Municipal de Ensino conforme os requisitos mínimos/escolaridade, jornada de trabalho e o vencimento base a seguir:

COD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	LOTAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CH*
01	Mediador(a) de Apoio Educacional Especializado	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento devidamente fornecido por IES reconhecida pelo MEC	Zona Urbana	32 + CR ¹	R\$ 2.500,00	40 h/s
02	Mediador(a) de Apoio Educacional Especializado	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento devidamente fornecido por IES reconhecida pelo MEC	Zona Rural	14 + CR ¹	R\$ 2.500,00	40 h/s
03	Instrutor de Música	Ensino Médio Completo com habilidade musical em Violino	Zona Urbana	01 + CR ¹	R\$ 2.500,00	40 h/s
04	Instrutor de Música	Ensino Médio Completo com habilidade musical em Instrumentos de sopro	Zona Urbana	01 + CR ¹	R\$ 2.500,00	40 h/s
05	Instrutor de Música	Ensino Médio Completo com habilidade musical em instrumentos de cordas	Zona Rural	01 + CR ¹	R\$2.500,00 + Auxílio Transporte de até R\$500,00	40 h/s
06	Instrutor de Música	Ensino Médio Completo com habilidade musical em instrumentos Flauta Doce	Zona Rural	01 + CR ¹	R\$2.500,00 + Auxílio Transporte de até R\$500,00	40 h/s

a) habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato classificado, e, a **não** apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

1. Sobre o valor total da remuneração e vantagens incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2. O teste seletivo será realizado em 2 (duas) etapas:

- a) Prova de Títulos, de caráter Eliminatório e Classificatório; (**apenas cargo de mediador(a)**).
- b) Prova Escrita para todos os cargos, de caráter Eliminatório e Classificatório;

3 - O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico <https://saojoaodopiauui.pi.gov.br/>, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

4 - Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

5 - O Teste Seletivo é exclusivamente para a carga horária de 40h, podendo o candidato ser lotado com 20h de acordo com a necessidade da administração.

6 - O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do certame:

Anexo I	Cronograma Previsto
Anexo II	Síntese das Atribuições dos Cargos
Anexo III	Ficha de Inscrição
Anexo IV	Pontuação Prova de Títulos
Anexo V	Conteúdos Programáticos para Prova Escrita

7 - O Teste Seletivo Simplificado ficará sob a supervisão da Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado, nomeada pela Secretária Municipal de Educação do município de São João do Piauí.

a) Compete à Comissão Especial do Teste Seletivo Simplificado, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Teste Seletivo Simplificado.

III - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

São requisitos cumulativos para a contratação para o cargo:

- a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição;
- b) Ter dezoito anos completos na data da nomeação;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
- e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições correspondentes ao cargo;
- g) Apresentar, durante o exame admissional, nos casos de candidatos com deficiência, atestado médico declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10)
- h) Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- i) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;
- j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do Artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;
- k) Apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade, ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
- l) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2 O candidato que, na data da apresentação, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo perderá o direito à contratação.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. **As inscrições serão realizadas no período de 02/05 a 11/05/2025, EXCLUSIVAMENTE ONLINE** através da ficha de Inscrição disponível em <https://forms.gle/3iNfVGo26hB9v6jM9> que deverá ser preenchida e enviada conforme estabelecido no cronograma de execução do teste seletivo simplificado, anexo I deste edital, juntamente com os seguintes documentos todos em formato PDF: **cópias do CPF, RG, título de eleitor e certidão de quitação eleitoral. Anexar também os títulos conforme anexo IV.**

2. A inscrição no presente Teste Seletivo Simplificado implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

3. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí.

4. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site <https://saojoaodopiau.pi.gov.br/>

5. O preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira e total responsabilidade do candidato. Dados informados incorretamente poderão prejudicá-lo posteriormente, ficando a Organizadora no direito de excluir do Teste Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

6. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, ou incompletas fornecido pelo candidato como também por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados;

7. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8. O candidato somente será considerado inscrito neste Teste Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas neste Capítulo.

9. Também compete ao candidato ler e imprimir diretamente do site da Prefeitura o Edital e as demais informações relacionadas ao Teste Seletivo.

10. A relação das inscrições homologadas (deferidas) será feita na data constante no Anexo I, caso o candidato não conste na listagem oficial deverá enviar email no e-mail: testeseletivo.2025.2@gmail.com no período de interposição de recursos contra indeferimento de inscrição.

a) No Assunto do e-mail, o candidato deve mencionar: Recurso contra indeferimento de inscrição. A Organizadora encaminhará e-mail de confirmação de recebimento do recurso.

V - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/1989, e na Lei nº 13.146/15 (Estatuto do Deficiente) é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Teste Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência. Em cumprimento ao artigo 37, §1º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas existentes, desde que enviem **laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade com o exercício do cargo.
 - 1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas.
 - 1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Cargos com número de vagas igual ou superior a 5.
2. Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas na tabela do capítulo 2 para candidatos com deficiência.
3. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas, NÃO haverá reserva direta para candidatos com deficiência.
4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
5. Nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores são consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
 - 5.1 **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
 - 5.2 **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
 - 5.3 **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
 - 5.4 **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.
 - 5.5 **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
6. Será eliminado do Teste Seletivo Simplificado o candidato cuja deficiência seja incompatível com o cargo.

7. As pessoas com deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a entrega de documentação, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de inscrições, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8. O candidato com deficiência que pretende concorrer às vagas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.

9. O laudo médico expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições deverá ser anexado junto a documentação.

10. A **não** inclusão do laudo médico junto a documentação implica na **não** aceitação da inscrição do candidato com deficiência, mesmo que este tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

11. O laudo médico terá validade somente para este Teste Seletivo Simplificado.

12. Caso o candidato não tenha seu pedido de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deferido, de acordo com o item 6 deste Capítulo este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação.

13. O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação indicada no Anexo I – Cronograma Previsto, através do e-mail testeseletivo.2025.2@gmail.com, vedada a juntada de documentos.

14. Os candidatos que se declararem deficientes convocados submeter-se-ão à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como pessoa deficiente ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 conforme data especificada no Cronograma Previsto, Anexo I deste Edital.

15. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até **1 (um) ano** anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

16. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada neste item, sendo considerado **ELIMINADO** o candidato que não comparecer à Perícia Médica.

a) As vagas reservadas às pessoas com deficiências não preenchidas serão revertidas aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

b) O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, além de figurar na lista de classificação de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

c) O primeiro candidato com deficiência aprovado no processo seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a

ordem de classificação, durante o prazo de validade do Teste Seletivo.

d) As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.

e) Para o preenchimento das vagas mencionadas na letra “c” serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.

f) A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada na letra “c”, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

g) O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência.

h) Será rescindida a contratação de candidato com deficiência que, no decorrer do contrato, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.

i) Após a investidura do candidato no cargo para o qual fora classificado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

VI - DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

A Prova de Títulos será avaliada em ordem decrescente e terão caráter Classificatório e Eliminatório.

a) Os candidatos não habilitados na Prova de Títulos serão excluídos da seleção.

b) A prova de títulos se aplica apenas aos candidatos(as) do cargo de Mediador(a) de Apoio Educacional Especializado.

VII - DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DA SEGUNDA ETAPA: PROVA ESCRITA

a) Prova Escrita (PE) de caráter Eliminatório e Classificatório.

b) A Prova Escrita (PE) será composta por 4 (quatro) questões dissertativas sobre alguns dos temas listados no Anexo V e terá a pontuação conforme segue:

QUESTÕES	MÍNIMO DE LINHAS	PONTUAÇÃO
QUESTÃO 01	10	25
QUESTÃO 02	10	25
QUESTÃO 03	10	25
QUESTÃO 04	10	25
TOTAL	-	100

- c) O local da Prova Escrita será publicado no site <https://saojoaodopiaui.pi.gov.br/>
- d) Os portões serão abertos em até 01(uma) hora antes do início da prova e fechados **IMPRETERIVELMENTE**, 05(cinco) minutos antes do início da prova.
- e) **As provas serão realizadas no Centro Educacional Elisa Modesto no dia 25/05/2025 das 9h às 12h.**
- f) O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.
- g) **Será considerado classificado na prova escrita, o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do somatório total dos pontos correspondentes a prova escrita.**
- h) O candidato NÃO CLASSIFICADO será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.
- i) A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos e Prova Escrita com exceção do cargo de Instrutor de Música.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Teste Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação na Prova Escrita;
- c) O Resultado será publicado no endereço eletrônico da Organizadora (<https://saojoaodopiaui.pi.gov.br/>).

IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos da Prova de Títulos somadas à nota obtida na Prova Escrita com exceção do Cargo de Instrutor de Música.

A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

X- DOS RECURSOS

Somente o próprio candidato poderá interpor recurso.

Caberá recurso contra os seguintes atos, nos prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital:

- a) Contra indeferimento de inscrição;
- b) Contra a pontuação na Prova de Títulos;

Os recursos deverão ser apresentados por meio do email testeseletivo.2025.2@gmail.com

Não serão aceitos recursos entregues pessoalmente.

O candidato poderá apresentar recurso, mas devidamente fundamentado. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.

O prazo para interposição de recursos será conforme datas e prazos estipulados no Anexo I – Cronograma

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

O candidato que enviar mais de um recurso para a mesma etapa a ser recorrido, terá avaliado o recurso enviado com data e horário mais recente, sendo eliminados os demais recursos.

Será indeferido o recurso ou pedido de revisão feito fora do prazo estipulado no ANEXO I – Cronograma Previsto e/ou aquele que não atender ao estabelecido neste Capítulo.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos.

A Comissão Organizadora constitui soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) Cujas fundamentações não correspondam;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) Encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”;
- f) Cópia de outro recurso.

O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

XI- DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- a) O resultado final do Teste Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal de São João do Piauí e publicado em Imprensa Oficial.
- b) A Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí reserva-se o direito de proceder as nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado.
- c) O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos do item 1 do Capítulo III deste Edital será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Teste Seletivo Simplificado, perdendo seu direito à vaga.
- d) Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado em Imprensa Oficial.
- e) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Teste Seletivo Simplificado.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Teste Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

O prazo de validade do teste seletivo será de um ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez e por igual período, por ato discricionário da Secretária Municipal de Educação de São João do Piauí.

A contratação dos classificados durante o prazo de validade do processo seletivo, incluindo a eventual prorrogação, ficará sujeita, cumulativamente, à existência de vaga para o cargo; à disponibilidade orçamentária e financeira; obediência aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e conveniência, oportunidade e necessidade demonstradas pela Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí.

Os atos relativos ao presente Processo Seletivo, editais, convocações previstas no Cronograma (Anexo I), avisos e resultados, serão publicados no site <https://saojoaodopiaui.pi.gov.br/> bem como todos os atos relativos às Etapas realizadas até a Homologação do Teste Seletivo Simplificado. A Homologação do Teste Seletivo Simplificado e aos demais atos relativos às Etapas seguintes serão publicadas no Diário Oficial.

É obrigação do candidato manter seus dados atualizados, devendo encaminhar/apresentar o comprovante de alteração cadastral.

a) Antes do Resultado Final: através do e-mail testeseltivo.2025.2@gmail.com

b) Após o Resultado Final: comparecer à Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Piauí, Estado do Piauí.

O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará na sua eliminação do Teste Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

A Comissão Organizadora reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí, no que a cada um couber, sendo a resolutiva publicada mediante divulgação de editais e comunicados no site <https://saojoaodopiaui.pi.gov.br/>.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Piauí - PI, 29 de maio de 2025.


Eudes Oliveira Coelho Moura
Secretária Municipal de Educação
Portaria 04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	29/04/2025
Período de Inscrições – exclusivamente <i>online</i>	02 a 11/05/2025
Divulgação da Lista dos Candidatos Inscritos	12/05/2025
Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição – via <i>e-mail</i>	13/05/2025
Divulgação da Lista dos Candidatos Inscritos após Recursos	14/05/2025
Divulgação do Resultado da Prova de Títulos	17/05/2025
Prazo para entrega dos recursos contra Resultado da Prova de Títulos	19/05/2025
Prova Escrita	25/05/2025
Prazo para interposição de Recursos contra a Prova Escrita	26 e 27/05/2025
Divulgação do resultado dos recursos contra a Prova Escrita	28/05/2025
Divulgação do Resultado Final para homologação	Até 31/05/2025

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MEDIADOR (A) DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Elaborar e executar planejamento de atividades, conforme as especificidades dos alunos. Elaborar relatório pedagógico descritivo do desenvolvimento de cada aluno. Realizar avaliação processual para analisar o desenvolvimento do aluno e revisão do planejamento. Organizar os agrupamentos por área de deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno do déficit de atenção/hiperatividade ou altas habilidades, considerando a necessidade de metodologias diferenciadas para acompanhar cada uma dessas áreas. Realizar reuniões com as famílias, com o objetivo de informar sobre a finalidade do atendimento e orientar sobre a importância da participação da família neste trabalho, realizando registros escritos das orientações realizadas, com a assinatura de todos os envolvidos. Participar de reuniões e conselhos de classes na unidade escolar onde o aluno está matriculado. Participar da elaboração do projeto político-pedagógico. Elaborar o PEI (Plano Educacional Individualizado) junto a coordenação pedagógica e professores. Participar de reuniões com o profissional responsável pela educação especial da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para estudo e orientação técnica referente ao trabalho realizado no o atendimento educacional. Executar outras tarefas afins e correlatas.

INSTRUTOR (A) DE MÚSICA

Demonstrar iniciativa, criatividade, senso de organização, autocontrole, extroversão, empatia, sensibilidade, capacidade de observação, dinamismo, proatividade, bem como capacidade de exercer liderança, propor soluções e respeitar as diferenças; Desenvolver vivências musicais, por meio de atividades práticas e teóricas, ensaios, apresentações, visitas, entre outras. Organizar, preparar, criar e executar atividades musicais de acordo com o público-alvo, modalidade musical e o espaço físico; Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas com assiduidade e pontualidade; Planejar as atividades de educação e formação do grupo de musical, em conjunto com a equipe pedagógica da escola; Elaborar o plano das atividades, em consonância com o projeto político pedagógico da unidade educacional, que deverá ser aprovado pela coordenação pedagógica e supervisão escolar; Assegurar a plena execução do planejamento pedagógico, em consonância com as diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Educação; Verificar e registrar a frequência dos educandos; Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido; Preencher os relatórios de acompanhamento e avaliação, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; Divulgar e informar sobre todas as atividades desenvolvidas interna ou externamente; Participar das reuniões de formação, organização e planejamento, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com calendário pré estabelecido no ato da contratação; Responsabilizar-se pela organização, distribuição e recolhimento dos instrumentos e materiais musicais, devendo conferir os instrumentos e materiais disponibilizados e zelar por sua integridade; Participar dos eventos e festivais organizados ou promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou por outras instituições públicas do município; Destinar parte da carga horária para composição de grupo de novos estudantes e ensaios gerais.

III - INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO		
(Preenchimento obrigatório de todos os campos)		
Nome Completo:		
Endereço (Rua, nº, Complemento)		
Bairro	Cidade/Estado	CEP
Identidade:	Órgão Expedidor:	UF:
CPF	E-MAIL	
Telefone:	Sexo: () Masculino () Feminino () Outros	
Código e Nome do Cargo de Concorrência:		Data de Nascimento: ____/____/____
CODIGO	CARGO DE CONCORRÊNCIA	Estado Civil:
Deficiência: () Sim _____ () Não		
Assinatura do Candidato(a):		

OBS: Obrigatório ANEXAR cópias legíveis dos documentos:

- Carteira de Identidade (frente e verso)
- CPF
- Título de Eleitor + Certidão de Quitação Eleitoral

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)

CARGO: MEDIADOR(A) EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

COMPONENTES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA:		
1.1 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado na área de educação ou Certificado/Declaração de conclusão de Doutorado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa concluído e/ou reconhecido nacionalmente.	2,5	2,5
1.2 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado na área de educação ou Certificado/Declaração de conclusão de Mestrado, acompanhado de Histórico Escolar e Ata de Defesa concluído e/ou reconhecido nacionalmente.	1,5	1,5
1.3 Certificado de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, conferido após a atribuição de nota de aproveitamento concluído e/ou reconhecido nacionalmente.	1,0	1,0
1.4 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Graduação na área do cargo pretendido ou Certificado/Declaração de conclusão de Graduação, acompanhado de Histórico Escolar.	1,0	1,0
2 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:		
2.1 Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados à área específica do cargo pretendido, com carga horária a partir de 40h e data da emissão do comprovante dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data deste Edital.	0,5 por evento	1,5
3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:		
3.1 Experiências profissionais na área de concorrência, comprovada por Declaração da Instituição, em papel timbrado, assinada pelo responsável ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo as folhas de identificação e de contrato(s) de trabalho(s).	0,5 por semestre	2,5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10,0

ANEXO V - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA PROVA ESCRITA

POSSÍVEIS TEMAS PARA A PROVA ESCRITA

1. **Desenvolvimento Infantil e Aprendizagem** – Principais teorias sobre o desenvolvimento cognitivo, social e emocional na infância.
2. **BNCC e Planejamento Pedagógico** – A importância da Base Nacional Comum Curricular no planejamento e avaliação da prática docente.
3. **Metodologias Ativas de Ensino** – Estratégias como aprendizagem baseada em projetos, gamificação e ensino híbrido.
4. **Gestão da Sala de Aula e Mediação de Conflitos** – Estratégias para lidar com a diversidade e promover um ambiente de aprendizagem inclusivo.
5. **Inclusão na Educação**: crianças com deficiência; transtornos globais de desenvolvimento; altas habilidades; crianças que pertencem a diferentes grupos étnico-raciais e religiosos.
6. **Inclusão Escolar e Atendimento Educacional Especializado (AEE)** – Desafios e estratégias para a inclusão de alunos com necessidades educacionais específicas.
7. **Uso de Tecnologias na Educação** – Impactos e desafios do uso de ferramentas digitais no ensino-aprendizagem.
8. **A Interdisciplinaridade na Educação Infantil e Fundamental** – Como diferentes áreas do conhecimento podem dialogar para enriquecer o ensino.
9. **Musicalização** na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental
10. **Experiências na Educação relacionadas à ampliação e construção**, pela criança e jovem, dos conhecimentos referentes a várias linguagens: artes visuais, música, dança, linguagens oral e escrita.